



- **Internacional**

Auxílio judiciário mútuo em matéria penal entre UE e Japão - Foi celebrado o Acordo entre a União Europeia e o Japão no domínio do auxílio judiciário mútuo em matéria penal, no âmbito do qual um Estado contratante deverá prestar auxílio judiciário no âmbito de investigações, acções e outros processos penais sempre que outro Estado contratante assim o requeira. Este acordo não é aplicável à extradição, à transmissão de processos penais, nem à execução de sentenças.

Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna - A Decisão n.º 2010/131/UE, do Conselho, de 25 de Fevereiro, veio proceder à criação do Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna, o qual tem como objectivo último promover e reforçar a coordenação da acção das autoridades competentes dos Estados-Membros no domínio da segurança interna.

Medidas restritivas contra pessoas e entidades associadas à rede Al-Qaida - O Regulamento n.º 110/2010, da Comissão, de 5 de Fevereiro, veio alterar pela 120.ª vez o Regulamento n.º 881/2002, do Conselho, que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas a Osama Bin Laden, à rede Al-Qaida e aos talibã. Cinco pessoas singulares foram eliminadas da lista de pessoas, grupos e entidades relativamente às quais se determina o congelamento de fundos e de recursos económicos.

Prevenção de actos de pirataria contra navios - A Comissão Europeia adoptou a Recomendação n.º 2010/159/UE, de 11 de Março, relativa a medidas de autoprotecção e de prevenção de actos de pirataria e ataques à mão armada contra navios, em grande medida motivada pelo conhecido agravamento da situação ao largo da costa da Somália, no que a actos de pirataria diz respeito.

Renovação das medidas de apoio ao exercício do TPIJ - A Decisão 2010/145/PESC, do Conselho, de 8 de Março, renova as medidas de apoio ao exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia (TPIJ). Os Estados-Membros da UE deverão tomar as medidas necessárias para impedir a entrada no seu território de pessoas que auxiliam acusados pela prática de crimes pelo TPIJ a permanecer em liberdade, assim se eximindo à justiça.

- **Jurisprudência**

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 3/2010 (Processo n.º 552/09.0YFLSB) - Fixa a seguinte jurisprudência relativamente à qualificação do crime de furto praticado nos transportes públicos sobre bens móveis dos utentes: *«a norma da alínea b) do n.º 1 do artigo 204.º do Código Penal, no segmento ‘transportada por passageiros utentes de transporte colectivo’, abrange as coisas que esses passageiros trazem consigo, constituam ou não bagagem.»*

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 16/2010 (Processo n.º 142/2009) - O Tribunal Constitucional decide *«julgar inconstitucional, por violação do artigo 32.º, n.º 1 da Constituição, a interpretação do artigo 380.º, em conjugação com o artigo 411.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, segundo a qual o pedido de correcção de uma decisão, formulado pelo arguido, não suspende o prazo para este interpor recurso dessa mesma decisão.»*



Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 10-03-2010 (Processo n.º 4483/08.2TDLSB-B.L1-3) - «*Consubstanciando o auto de fls. 12 uma detenção em flagrante delito por outra pessoa que não uma autoridade judiciária nem autoridade policial, com valor processualmente hoje reconhecido, o material probatório que dele resulta (o arguido foi surpreendido na posse de três caixas de camarão que havia retirado do supermercado, já depois de passar as linhas das caixas registadoras sem efectuar o respectivo pagamento) é de molde a satisfazer as exigências de clareza, segurança e solidez, que, nos termos da disposição legal em referência, tem de revestir a prova indiciária susceptível de fundamentar a tramitação de um processo criminal sob a forma abreviada.*»

- **Nacional**

Ajustamentos na estrutura do Comando Geral da GNR - Atenta a necessidade de adequação da orgânica do Comando Territorial de Lisboa à actual realidade operacional e características próprias do meio em que se insere, o Despacho n.º 4501/2010 do Comando Geral da Guarda Nacional Republicana, de 15 de Março, procede a alguns ajustamentos nas unidades orgânicas flexíveis da estrutura do Comando Geral, um ano decorrido desde a implementação da nova Estrutura de Comando da GNR.

Alterações na Lei Quadro da Política Criminal - A Assembleia da República, através da sua Resolução n.º 2/2010, de 6 de Janeiro, vem recomendar ao Governo a apresentação de propostas de alteração à Lei n.º 38/2009, de 20 de Julho (normativo que define os objectivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2009-2011), no sentido de, entre outras alterações, permitir ao Ministério Público, nos crimes de corrupção, a promoção da aplicação dos mecanismos de atenuação especial, dispensa de pena e suspensão provisória do processo relativamente a corruptores que colaborem com a Justiça.

Criação da figura do «arrependido» em crimes de especial dificuldade de investigação - A Resolução da Assembleia da República n.º 14/2010, de 26 de Fevereiro, visa recomendar ao Governo a adopção de medidas legislativas tendentes à criação da figura do «arrependido» em crimes de especial dificuldade de investigação, abrindo assim a porta à criação de um novo “estatuto do arrependido” no ordenamento jurídico português.

Assistência mútua administrativa em matéria de Luta contra o Tráfico de Estupefacientes - O Aviso n.º 4/2010, de 5 de Janeiro, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, torna público terem a República Federativa do Brasil, a República de Cabo Verde e a República Portuguesa depositado, respectivamente, em 23 de Dezembro de 1998, em 28 de Abril de 2008 e em 26 de Junho de 2008, os seus instrumentos de ratificação relativos à Convenção sobre *Assistência Mútua Administrativa entre Países de Língua Oficial Portuguesa em matéria de Luta contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas*, adoptada em Luanda, em 26 de Setembro de 1986.

Medidas de combate à corrupção - A Resolução da Assembleia da República n.º 18/2010, de 1 de Março, em mais um esforço no combate à corrupção, contém uma recomendação ao Governo no sentido de reforçar os meios materiais, humanos e financeiros da Polícia Judiciária, bem como no de dotar o sistema de segurança interna de competências adequadas na partilha de informação e de coordenação entre as várias forças e serviços de segurança.



Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica - Na Região Autónoma dos Açores, a Resolução do Conselho do Governo n.º 50/2010, de 19 de Março, veio aprovar o Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica para o biénio 2010 - 2012, instrumento jurídico que encerra um vasto conjunto de medidas e acções destinado a, de uma forma concertada, combater eficazmente o fenómeno da violência doméstica nos Açores.